



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 086/2018

Recomposição da comissão responsável pelo levantamento, reavaliação e registro contábil da depreciação dos bens móveis do Crea-DF.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a necessidade de se fazer o levantamento e registro contábil da depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis do Crea-DF,

Considerando a Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando a Portaria nº 184 de 25 de agosto de 2008 do Ministério do Estado e

Fazenda;

Considerando a NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de 22 de setembro de 2015, do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando que a Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a Resolução 1.036, que aprova o plano de contas do sistema Confea/Crea, de 21 de dezembro de 2011, do CONFEA,

Considerando que alguns membros indicados na Portaria AD nº 076/2018 encontra-se impossibilitados de participarem da Comissão, sejam por questões médicas ou de fruição de férias;

RESOLVE:


Art. 1º Recompôr a comissão responsável pelo levantamento e registro contábil da depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis do Crea-DF com a seguinte composição: Coordenador – Valmir de Lima Severiano, Coordenador Adjunto – Julia Karlic Jardim e Membros: Marcelo Rodrigues das Almas, Silvina de Santana Porto Guedes, Andrey Moab Bacry de Oliveira, Thiago Ramos Serra, Lara Sanchez Ferreira, André Luis Ferreti Taboquini, Cássia Maria Campos, Marcelo Tollendal Alvarenga, Raquel Ribeiro Rodrigues, Alex Coutinho Santos, Mauricio Henrique da Rocha, Francisco Toscanelli, Caroline Teixeira Lima e Fernanda Carvalho Ferreira.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura desta portaria, podendo esta contar com o apoio e assessoria das demais unidades administrativas do Crea-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de junho de 2018.


Eng.ª. Maria de Fátima Ribeiro Cô
Presidente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: (55-61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br